

determinações legais, ficando assim disposto:

I – às 7:30 horas, reunião da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social;

II – às 8:30 horas, reunião da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização;

III – às 9 horas, reunião da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;

IV- às 10 horas, reunião da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comercio e Turismo.

Art. 2º As reuniões das Comissões Permanentes, ocorrerão, semanalmente, na sede da Câmara Municipal, e realizar-se-ão às terças-feiras.

Art. 3º A composição das Comissões Permanentes está estabelecida nas Resoluções nºs 1, 2, 3 e 4, de 3 de fevereiro de 2025, conforme determina o Regimento Interno da Câmara.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 05 de 19 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Sapezal/MT, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente/Gestão 2025/2026

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 05, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre o reenquadramento vertical da servidora Adriana Rauber”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso III, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Sapezal combinado com o disposto no inciso XIX, art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que a Lei nº 1698/2023, de 08.03.2023, prevê que os servidores integrantes das carreiras definidas na Lei serão reenquadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício obrigatório de três anos de uma referência para outra.

RESOLVE:

Servidor	Cargo	Classe	Ref.
Adriana Rauber (mat. 44)	Auxiliar Administrativo	C	4

Art. 1º Reenquadrar a Servidora da Câmara Municipal de Sapezal, abaixo relacionada, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 1698/2023, de 08.03.2023:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registra-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente-CMS

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA

PORTARIA Nº 116, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Divulga os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e define os pontos facultativos na Câmara Municipal de Sorriso, no ano de 2025 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Fernandes Desordi, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o Decreto nº 1.183, de 12 de dezembro de 2024, do Governo do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Decreto nº 1.214, de 30 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e definir os pontos facultativos na Câmara Municipal de Sorriso, no ano de 2025, conforme segue:

I – 1º de janeiro (segunda-feira) Dia da Confraternização Universal – feriado nacional;

II – 3 de março (segunda-feira) Carnaval – ponto facultativo;

III – 4 de março (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo;

IV – 5 de março (quarta-feira) Cinzas – ponto facultativo até às 14 horas;
V – 18 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional;
VI – 21 de abril (segunda-feira) Tiradentes – feriado nacional;
VII – 1º de maio (quinta-feira) Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;
VIII – 2 de maio (sexta-feira) ponto facultativo;
IX – 12 de maio (segunda-feira) ponto facultativo;
X – 13 de maio (terça-feira) Emancipação Política Administrativa de Sorriso – feriado municipal;
XI – 19 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – ponto facultativo;
XII – 20 de junho (sexta-feira) – ponto facultativo;
XIII – 29 de junho (domingo) Dia de São Pedro, Padroeiro de Sorriso – feriado municipal;
XIV – 07 de setembro (domingo) Independência do Brasil – feriado nacional;
XV – 12 de outubro (domingo) Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil – feriado nacional;
XVI – 28 de outubro (terça-feira) Dia do Servidor Público – ponto facultativo;
XVII – 2 de novembro (domingo) Finados – feriado nacional;
XVIII – 15 de novembro (sábado) Proclamação da República – feriado nacional;
XIX – 20 de novembro (quinta-feira) – Consciência Negra – feriado estadual;
XX – 25 de dezembro (quinta-feira) Natal – feriado nacional.
XXI – 26 de dezembro (sexta-feira) – ponto facultativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

RODRIGO DESORDI FERNANDES

Presidente

PORTARIA Nº 119, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a data e horário de realização da 5ª Sessão Ordinária de 2025, transferindo a mesma para o dia 28 de fevereiro de 2025.

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Desordi Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a Resolução nº 01/2025;

Considerando deliberação entre os parlamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a data e o horário de realização da 5ª Sessão Ordinária de 2025, transferindo a mesma para o dia 28 de fevereiro de 2025, as 9h:30min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RODRIGO DESORDI FERNANDES

Presidente

PORTARIA Nº 120, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia Comissão do Parlamento Jovem Sorrisense – Ensino Médio, na Câmara Municipal de Sorriso, revoga a Portaria nº 34, de 23 de fevereiro de 2024 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Desordi Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o Artigo 20 da Resolução nº 9, de 27 de junho de 2023;

Considerando a necessidade de acompanhamento dos trabalhos do Parlamento Jovem Sorrisense – Ensino Médio,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão do Parlamento Jovem Sorrisense – Ensino Médio, com as competências definidas na Resolução nº 9, de 27 de junho de 2023.

Art. 2º A Comissão prevista no Artigo 1º desta Portaria, é composta pelos seguintes servidores: